



SUMÁRIO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA AGIL LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024.
- EDITAL Nº 27-2024 - DE CONHECIMENTO DO PL Nº 589-2024.



Pregão Eletrônico

Pedidos de Esclarecimentos

comercial22 AGIL LTDA <comercial22@gruposs.net>

Qui, 02/05/2024 11:34

Para:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com <cmrs.ba.gov.br@hotmail.com>

📎 1 anexos (30 KB)

Pedido de Esclarecimento.docx;

Prezados (as), Bom dia.

Pedidos de esclarecimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024

Segue anexo os pedidos de esclarecimentos.

Atenciosamente.



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024

Prezados (as), Bom dia.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?



4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

Da: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana

À: Empresa AGIL EIRELI Ltda

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 18/2024, apresentado pela empresa AGIL EIRELI LTDA

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Em resposta de esclarecimento realizado pela empresa AGIL EIRELI, sobre o termo Referencial do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 18/2024, cujo o objeto refere se a prestação serviço de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas da Câmara Municipal de Riacho de Santana, segue os esclarecimentos conforme solicitado:

1. Alusivo a planilha de custos:
 - a) Apenas do arrematante, porém o agente de contratação poderá solicitar dos demais licitantes seguindo a ordem de classificação, conforme item 8.0 do edital;
 - b) Poderá utilizar padrão próprio, visto que a planilha apresentada se trata apenas de um modelo;
 - c) Sim, logo que o caso em questão já deverá estar incluso na proposta do arrematante;
 - d) Ficará a cargo do contratado;
 - e) Para estimativa de custos, foi realizado cotação com orçamentos oriundos de três empresas com CNAE na área do objeto pretensão contratual, sendo apresentado o valor médio dos três orçamentos no item 1.3 do anexo I. No que concerne a escolha do sindicato, fica a cargo dos profissionais escolherem.

2. No que concerne a assinatura dos documentos, os mesmos poderão ser assinados através de assinatura digital.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraaderiachodesantana.ba.gov.br - F-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

3. Todos os materiais e insumos estão descritos no modelo de planilha do anexo V, os quais deverão constar todos os requisitos mínimos para execução da função.
4. Não consta nenhuma empresa realizando o serviço de pretensão contratual.
5. A alíquota está definida em 5%.
6. Devido ao porte do município, não tem linhas de transporte público.
7. Para atendimento do edital, no que concerne ao atestado de capacidade técnica, deverá seguir as orientações presentes na Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente o ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO.
8. Deverá constar o adicional periculosidade de 30%, bem como adicional no noturno no item número dois do lote.
9. Deverá considerar a quantidade de dias úteis em um mês comercial, observando o limite máximo de 6% do salário bruto do funcionário e nos casos em que o desconto de 6% do salário do funcionário para o vale-transporte excede o custo efetivo do transporte, a legislação determina que apenas o valor real do transporte deve ser descontado.
10. Será por valor GLOBAL, lote único.
11. Por lote único.
12. O quantitativo de mão de obra está definido no item 1.3 do anexo I (Termo de Referência).
13. O turno e descrição da atividade consta no item 1.3 do anexo I (Termo de Referência).
14. O alçaço deverá ser usufruído pelo funcionário da contratada.

Riacho de Santana-BA 07 de Abril 2024


JOSE MARCELIO LEAO PEREIRA
Pregoeiro

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Editais Administrativos



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

EDITAL Nº 27 DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 170, do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa, que foi dado conhecimento, em Sessão Ordinária Legislativa, realizada em 06 de maio de 2024, do PL de nº 589, de 19 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo, em que, "Institui gratificação ao agente de contratação, de que trata a Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências", e assim, publique-se a presente matéria de lei, pelo prazo regimental, para conhecimento do público, e especialmente aos senhores vereadores, para a apresentação de emendas ou outras iniciativas que entenderem necessárias, e assim couber.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE MAIO 2024.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara